

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



COMERC ENERGIA S.A.

(atual denominação social da Comerc Participações S.A.)

CNPJ nº 25.369.840/0001-57

Sociedade por Ações com Registro de Companhia Aberta perante a CVM - Categoria "A"

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907
São Paulo – SP

no valor total de

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCOMRDBS037

Portaria de enquadramento do Projeto:

Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 889, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro de 2021

A **COMERC ENERGIA S.A.** (atual denominação social da Comerc Participações S.A.), sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 25.369.840/0001-57, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.300.573.625, na qualidade de ofertante e emissora das Debêntures (conforme definidas abaixo) ("**Emissora**"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme definida abaixo) ("**Coordenador Líder**") e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), na qualidade de instituições intermediárias da oferta pública de distribuição de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Emissora ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2024, o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), destinadas

exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), sob o rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Participações S.A.*”, celebrado em 12 de abril de 2024, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a **CASTILHO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Castilho, estado de São Paulo, na Rod. Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.738.278/0001-94, a **GERADORA SOLAR CASTILHO I S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Castilho, estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Anexo II, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.051/0001-68, a **GERADORA SOLAR CASTILHO II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Castilho, estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.072.143/0001-23, e a **GERADORA SOLAR CASTILHO III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Castilho, estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.792/0001-29, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), vêm a público, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, **COMUNICAR** que foi concluído, nesta data, qual seja, 26 de abril de 2024, o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, realizado pelos Coordenadores, com o acompanhamento pela Emissora, tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,2209% (sete inteiros e dois mil e duzentos e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), observado o disposto na Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, única e exclusivamente para investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados à Implantação e exploração da **(i)** Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 33 (trinta e três) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito; **(ii)** Central Geradora Fotovoltaica com 5.000 kW de capacidade instalada, constituída por 4 (quatro) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito; **(iii)** Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 33 (trinta e três) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito; **(iv)** Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 33 (trinta e três) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito; e **(v)** Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 33 (trinta e três) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito (“**Projeto**”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia*

Adicional Fidejussória, da 5ª (Quinta) Emissão da Comerc Energia S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, exceto se indicado de modo diverso, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 26 de abril de 2024.



Coordenador Líder



Coordenador

